

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 608, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a alteração
das Normas de Edificação,
Uso e Gabarito das áreas
que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam alteradas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito das áreas especificadas, conforme segue:

I - NGB 150/88, relativas à projeção situada à QR 414, Conjunto 9-B, Lote 02, Samambaia - DF;

II - NGB 122/93, relativas à projeção situada à EQ 51/53, Projeção 03 - Gama - DF.

§ 1° Passam a vigorar para as projeções de que tratam os incisos I e II os dispositivos de edificação, uso e gabarito constantes na NGB 77/91.

§ 2° As alterações previstas no *caput* vinculam-se à outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 2° O Poder Executivo revisará as Normas de Edificação, Uso e Gabarito das áreas de que trata esta Lei Complementar, no prazo de sessenta dias, efetuando os ajustes técnicos necessários à sua implementação.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2000.